



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803.003/2023

O **Município de Areia Branca**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ (MF) nº **08.077.265/0001-08**, com sede na Praça da Conceição S/N - Centro de Areia Branca/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 95/2023 - GC - de 09 de janeiro de 2023, realizará a Chamada Pública para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO**, por meio de CHAMADA PÚBLICA, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, com as alterações posteriores e demais normas municipais e federais vigentes, assim como, com as condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, na forma a seguir descrita.

1.0 - OBJETO:

1.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO**, nos termos da Lei nº. 11.947 de 16 de julho de 2009, da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, de 08 de março de 2020 e demais condições estabelecidas neste Edital, conforme especificações, quantidades e preços abaixo:

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNT.R\$	VALOR TOTAL R\$
1 - 0015482 - ACEROLA, IN NATURA, VERMELHA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	5.000	KG	9,30	46.500,00
2 - 0048110 - BANANA PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.	15.000	KG	9,01	135.150,00
3 - 0035849 - GOIABA VERMELHA, COM PESO MÉDIO DE 90 G, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	6.000	KG	6,93	41.580,00
4 - 0048688 - MACAXEIRA, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	4.000	KG	7,21	28.840,00
5 - 0025835 - MAMÃO, TAMANHO MÉDIO SEM DANOS, A CASCA.	5.000	KG	6,89	34.450,00
6 - 0048114 - MELANCIA, TAMANHO MÉDIO SEM DANOS, A CASCA.	12.000	KG	5,76	69.120,00
7 - 0048115 - MELÃO, TAMANHO MÉDIO SEM DANOS, A CASCA.	10.000	KG	6,58	65.800,00
8 - 0048689 - PIMENTÃO VERDE EXTRA, CULTIVADO SEM USO DE AGROTÓXICO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2.500	KG	6,00	15.000,00
9 - 0015534 - TOMATE IN NATURA - VERMELHO,				



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	5.000	KG	9,86	49.300,00
VALOR GLOBAL R\$ 485.740,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).				

2.0 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS:

2.1 - O Edital de Chamada Pública permanecerá aberto para recebimento dos Envelopes Projetos de Vendas e Documentação por um período de **20 (vinte) dias**.

2.2 - DO PERÍODO, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDAS E DOCUMENTOS:

2.2.1 - O período para recebimento dos envelopes de Projetos de Vendas e Documentação será do dia **12 de setembro de 2023** ao dia **05 de outubro de 2023**, no horário 08:00 às 12:00, perante a Comissão Permanente de Licitação, Setor de Licitações, na **Rua Padre Antônio Joaquim 03 - Centro Administrativo - Centro de Areia Branca/RN**.

2.3 - A sessão pública desta Chamada Pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca, no **dia 05 de outubro de 2023**, às **08:30 (oito e trinta) horas**.

a) A abertura dos envelopes seguirá a ordem de prioridades descritas no Art. 35, da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

b) Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização de qualquer das sessões desta Chamada Pública no horário e data marcada, a Comissão Permanente de Licitação fará nova convocação.

3.0 - VIGÊNCIA:

3.1 - Esta Chamada Pública terá sua vigência de **05 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA: Agricultores Familiares nas seguintes condições:

4.1.1 - Fornecedores individuais: Agricultores familiares, não organizados em grupo, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP física.

4.1.2 - Grupos informais: Agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP física, de cada agricultor, organizados em grupo, para apresentar o projeto de venda.

4.1.3 - Grupos formais: Agricultores familiares, organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP jurídico.

4.2 - Não poderão participar da presente Chamada Pública:

4.2.1 - Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e,



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

4.2.2 - As Cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou; e,
- b) Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3 - O servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da presente Chamada Pública, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4 - A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

4.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 - Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar os envelopes, fechados, lacrados e rubricados nos fechos, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)** e o **PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02)**, bem como fazer constar, na parte externa e frontal de cada um deles, o nome ou denominação do Participante conforme (Anexo VI).

5.2 - O Recibo de Documentos (Anexo VII) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue, junto aos Envelopes, no Protocolo da respectiva Comissão Permanente de Licitação.

5.3 - Os Interessados que não entregarem seus envelopes nas condições acima especificadas restarão inabilitadas para participar do certame.

6.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01:

6.1. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO) .

6.1.1 - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VI - Certidão de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF);
- VII - Certidão de regularidade Conjunta com a Fazenda Estadual e Procuradoria Geral do Estado do RN;
- VIII - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal de Areia Branca/RN;
- IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2 - ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

6.2.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), de cada participante;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- VI - Certidão de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF);
- VII - Certidão de regularidade Conjunta com a Fazenda Estadual e Procuradoria Geral do Estado do RN;
- VIII - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal de Areia Branca/RN;
- IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.3 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

6.3.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II - Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- III - Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação;
- VII - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- VIII - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- IX - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

6.3.2 - Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), a associação, cooperativa ou fornecedor individual deverá apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

6.3.3 - Para produtos de origem animal, tais como carnes, aves e bebidas lácteas, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal - SEIPOA/RN, ou ainda a Certificação de Inspeção



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Municipal - SIM, com o atesto que o empreendimento rural está registrado e evidenciando o número do registro.

6.3.4 - Os Grupos Formais, Informais de Agricultores ou fornecedores individuais poderão apresentar Termo de Parceria com Unidades de Beneficiamentos, com as certificações acima mencionadas, quando apresentarem no projeto de venda produtos processados e de origem animal, quando for o caso e/ou polpa de frutas.

6.3.5 - Fichas técnicas para os produtos processados e de origem animal, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do produto/fabricante/ingredientes/informação nutricional/modo de preparo/modo de conservação/tipo de embalagem.

6.3.6 - Forma de Apresentação:

6.3.6.1 - Os documentos de habilitação, relacionados acima, deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, para que sejam autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão Permanente de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

6.3.6.2 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.3.6.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do representante do Grupo Formal, informal ou do fornecedor individual, o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o número do CNPJ ou CPF e endereço.

6.3.6.4 - O representante de Grupo Formal, Informal ou o Fornecedor Individual que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA - ENVELOPE 02:

7.1 - O Projeto de Venda deverá, obrigatoriamente, ser apresentado em 01 (uma) via impressa, em idioma nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá ser apresentado de acordo com o modelo constante do (Anexo II) deste Edital, contendo:

a) A descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, prevalecendo o primeiro, em caso de divergência;

b) A informação dos produtos por item, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal do grupo formal, informal ou fornecedor individual;

c) A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações e requisitos constantes dos Anexos do presente Edital, informando, obrigatoriamente, as características, referências e quaisquer outros elementos que digam respeito ao objeto cotado, de forma a permitir que se possa facilmente constatar se as especificações da presente Chamada Pública foram ou não atendidas.

7.1.1 - O Projeto de Venda apresentará o quantitativo total de cada item, conforme o (Anexo V), os quais deverão ser cotados observando-se os preços a serem praticados previstos no "ITEM 1 - OBJETO" deste Edital.

7.2 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante do Grupo Formal, Informal ou do fornecedor individual, devidamente identificado.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

7.3 - Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal ou o fornecedor individual na sessão de abertura, a ausência de firma poderá ser por ele sanada.

7.4 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital ou, ainda, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

7.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura do envelope. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

7.6 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas dos demais Fornecedores, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

7.7 - **O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.**

8.0 - DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E DO PÚBLICO NO CERTAME:

8.1 - A sessão pública ocorrerá conforme datas e horários estabelecidos no item 2.3 deste Edital, objetivando a análise das habilitações e dos Projetos de Vendas, devendo o interessado ou seu representante identificar-se, quando presente, exigindo-se, para tanto, a comprovação dos poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame.

8.2 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do interessado, o participante entregará ao Presidente:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública (serão aceitos o RG - Carteira de Identidade Civil, CNH - Carteira Nacional de Habilitação - ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional com foto);

b) Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social do participante), com poderes específicos para representar os interessados na Chamada Pública, em todas as suas fases e em todos os demais atos;

c) Se dirigente, cópia autenticada do estatuto social ou da ata de eleição do dirigente do participante/interessado.

8.3 - Somente o interessado credenciado e legitimado poderá intervir (recorrer, impugnar entre outros atos) neste procedimento, sendo admitido, para esse feito, um único representante por fornecedor participante.

8.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado na presente Chamada Pública, sob pena de exclusão sumária de ambos os participantes representados.

9.0 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS:

9.1 - Iniciada a sessão pública, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão.

9.1.1 - Verificando-se o adiamento da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, a Comissão determinará nova data para continuação dos trabalhos, e notificará os participantes que encaminharam os envelopes no período previsto do item 2.2.

9.1.2 - Será lavrada Ata a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

9.1.3 - A Comissão poderá interromper a sessão temporariamente, sempre que se verificar a necessidade de diligência administrativa essencial para o bom andamento dos trabalhos.

10.0 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 - Da sessão pública será lavrada Ata Circunstanciada, contendo o (s) registro (s):

- a) Dos fornecedores (Grupos Formais - Cooperativas ou Associações, Grupos Informais e dos fornecedores individuais);
- b) Da análise da documentação exigida para a habilitação;
- c) Das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação; e,
- d) Da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer do fornecedor.

10.1.1 - A Ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitações pelo (s) representante(s) do(s) Fornecedor(es) presente (s), devidamente credenciado(s).

11.0 - DO JULGAMENTO:

11.1 - Para seleção dos projetos de venda, será observada a ordem de prioridade prevista no art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020:

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as 3 organizações finalistas.

IV - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º

11.2 - Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da Chamada Pública e que não são sanáveis, nos termos do item anterior; e,

b) As que conflitarem com a legislação em vigor.

12.0 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 - Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da data fixada para a realização da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

12.1.1 - Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior, sendo obrigatório o protocolo, no prazo legal, do original do documento.

12.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.

12.2 - O Participante da Sessão Pública de análise dos Projetos de Vendas deverá, durante a sua realização, manifestar o interesse de recorrer dos atos nela praticados, sob pena de não conhecimento do respectivo recurso.

12.2.1 - O Prazo para a apresentação das razões do recurso será de 03(três) dias úteis, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.

12.2.2 - Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 02(dois) dias úteis.

12.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.

12.4 - Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

12.5 - As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Setor de Licitações

12.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.0 - DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - A contratação do (s) fornecedor (s) vencedor (es) do presente certame será formalizada mediante Termo de Contrato, do qual constará, no mínimo,



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

identificação da Chamada Pública, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de execução dos serviços.

13.1.1 - Os quantitativos dos produtos a serem contratados terão como base o número de alunos informado no CENSO/2021 e abrangerão as modalidades de ensino existentes nas Unidades Executoras. Caso haja a exclusão de alguma modalidade por qualquer motivo, e, conseqüente alteração no número de alunos, os valores contratuais serão recalculados considerando apenas as modalidades em funcionamento nas Instituições de Ensino e respeitando o percentual mínimo (30%) definido na lei n°. 11.947 de 16/07/2009 e na Resolução CD/FNDE n° 06/2020, de 08/05/2020 e demais alterações.

13.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

13.2.1 - Concluída a Chamada Pública, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da homologação, assinar o Contrato;

13.2.2 - Havendo, por parte do Fornecedor vencedor, recusa injustificada para assinatura do Contrato, a Secretaria Municipal de Educação cominará a ele multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua redação atual, e neste Edital.

14.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 - A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 Lei Federal n° 8.666/93, na sua atual redação.

14.2 - Da rescisão contratual decorrerá o direito da Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados pelo não cumprimento das obrigações da Contratada ou em face do seu cumprimento irregular, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.3 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

15.0 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

15.1 - Ficam resguardados os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

16.0 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1 - Integrarão o Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de Chamada Pública, seus Anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo Participante vencedor e que deram suporte ao julgamento da Chamada Pública.

16.2 - Serão de exclusiva responsabilidade do(a) Contratado(a) quaisquer atos ou ações praticadas por seus empregados, prepostos ou contratados, dos quais resultarem dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros.

16.3 - São de responsabilidade do(a) Contratado(a) as eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

16.4 - O Fornecedor vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16.5 - O fornecedor vencedor deverá efetuar as entregas dos gêneros alimentícios nos locais, prazo e quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

16.6 - O transporte a ser utilizado para a distribuição deverá ser realizado em condições higiênico-sanitárias adequadas, próprias para este fim, dotado de cobertura para proteção da carga e não deve transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

16.7 - Os produtos refrigerados e congelados deverão ser entregues de acordo com a temperatura prevista na Portaria 78/2009 ou conforme orientação da embalagem do produto. Produtos que forem entregues fora da temperatura estarão sujeitos à devolução no momento da entrega.

16.8 - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos nesta Chamada Pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Além disso, a substituição deve ser aprovada pela Responsável Técnica e órgãos competentes (no caso de produtos de origem animal) e que as marcas sejam as aprovadas em degustações anteriores.

16.9 - Todos os produtos deverão atender a legislação sanitária vigente, quando houver. A rotulagem nutricional obrigatória deverá estar de acordo com as resoluções RDC n° 39 e n° 40 de 21 de março de 2001 - ANVISA.

16.10 - As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme (Anexo I) deste Edital.

16.11 - Os produtos deverão ser entregues conforme especificações contidas neste Edital e nas quantidades discriminadas no (Anexo V), de forma parcelada, conforme a demanda de cada Unidade de Ensino. No entanto, os quantitativos dos gêneros por Unidade são estimativos e poderão ser alterados durante a vigência do Contrato de acordo com o consumo de cada item.

16.12 - Vencida e não cumprida a obrigação, será enviado ao(à) Contratado(a) comunicado por escrito, concedendo um prazo de 05 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo, o(a) Contratado(a) estará sujeita às sanções estabelecidas em contrato.

17.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 - O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, na redação atual.

17.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

18.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 - Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios estão especificados no "ITEM 1 - OBJETO" deste Edital.

18.1.1 - Os preços de aquisição previstos neste Edital foram obtidos em conformidade com o disposto no Art.31 da Resolução/CD/FNDE n°. 06/2020.

18.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

18.3 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após comprovação do fornecimento do produto, mediante apresentação do documento fiscal, assinatura do Termo de Recebimento (Anexo III) deste Edital e a apresentação das certidões descritas no item 6 desta Chamada Pública.

18.3.1 - O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, obedecendo sempre a Ordem Cronológica de pagamento do Município de Areia Branca/RN.

18.3.2 - Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.4 - A não apresentação dos documentos enunciados no item 18.3 implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores.

19.0 - DO PRAZO CONTRATUAL:

19.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

20.0 - FONTE DE RECURSO:

20.1 - As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/MEC, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12-EDUCAÇÃO.
361-ENSINO FUNDAMENTAL.
0016-EDUCAÇÃO PARA O FUTURO.
1071-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-MODALIDADE:ENSINO FUNDAMENTAL.
339030-MATERIAL DE CONSUMO-15001001.
339030-MATERIAL DE CONSUMO-15520000.
1100-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.
339030-MATERIAL DE CONSUMO-15520000.
1068-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-MODALIDADE:PRE ESCOLA.
339030-MATERIAL DE CONSUMO-15001001.
339030-MATERIAL DE CONSUMO-15520000.
1069-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-MODALIDADE:CRECHE.
339030-MATERIAL DE CONSUMO-15001001.
339030-MATERIAL DE CONSUMO-15520000.
1070-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-MODALIDADE:EJA.
339030-MATERIAL DE CONSUMO-15001001.
339030-MATERIAL DE CONSUMO-15520000.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação, no Edital e no contrato, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa de:

a) 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - Suspensão

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02(dois) anos quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo; e,

g) Cometer fraude fiscal.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

21.2 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

21.3 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do(a) Fornecedor/Contratada.

21.4 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.5 - É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação do ato.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Rua Padre Antônio Joaquim 03 - Centro Administrativo - Centro de Areia Branca/RN, no período de XX de XXXXXXX de 2023 a XX de XXXXXX de 2023, no horário de 08 às 12 horas e ainda no sítio do município de Areia Branca/RN (<http://areiabranca.rn.gov.br/editais/>), no e-mail (cplabedital@gmail.com).

22.2 - A Comissão Permanente de Licitação comunicará ao Requerente, por meio correio/e-mail/telefone, a data e horário em que o processo será disponibilizado para vista.

22.3 - É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente ou sua cópia fiel.

22.5 - As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 - A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e dos conteúdos deste Edital e



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

22.7 - O resultado da presente Chamada Pública será publicado no **Diário Oficial do Município de Areia Branca**, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

22.8 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

22.9 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.10 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, antes da abertura da Chamada Pública, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

22.11 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de fornecer as cópias requeridas (formato digital) no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

22.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

22.13 - Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

Nº	ANEXOS DO EDITAL
I	MODELO PROPOSTO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
II	TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
III	MINUTA DO CONTRATO
IV	MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES
V	RECIBO DE DOCUMENTOS
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93, NA SUA ATUAL REDAÇÃO
VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA
VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS
IX	MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

Areia Branca/RN, 11 de setembro de 2023

Antônio Lopes Neto
CPF - XXX.437.024-XX
Presidente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08
CHAMADA PÚBLICA N° 006/2023

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 803.003/2023

ANEXO I.1 - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 006/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 006/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08
CHAMADA PÚBLICA N° 006/2023

ANEXO I.2
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 803.003/2023

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total		



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital N° 006/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

ANEXO I.3

MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803.003/2023

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital Nº 006/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08
CHAMDA PÚBLICA N° 006/2023

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 803.003/2023

Atesto que (nome da Entidade Executora), _____,
CNPJ n° _____, representada por (nome do representante
legal) _____, recebeu em ____/____/____ ou durante
o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) fornecedor(es) nome(s)
_____ dos produtos abaixo
relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total(*)
Total Geral				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____), declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Areia Branca, ____/____/____

Representante da Contratante

Representante da Contratada



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08
CHAMADA PÚBLICA N° 006/2023

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 803.003/2023

CONTRATO N.° XXX/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN**, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Praça da Conceição, S/N, Centro, Areia Branca, CEP - 59.655-000, inscrito no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.077.265/0001-08**, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, **Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças**, brasileira, casada, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à, n.º..., em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º..... (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública N° 006/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública N.º 006/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$** (.....).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais,



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

5.0 - CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12-EDUCAÇÃO.
361-ENSINO FUNDAMENTAL.
0016-EDUCAÇÃO PARA O FUTURO.
1071-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-MODALIDADE:ENSINO FUNDAMENTAL.
339030-MATERIAL DE CONSUMO-15001001.
339030-MATERIAL DE CONSUMO-15520000.
1100-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.
339030-MATERIAL DE CONSUMO-15520000.
1068-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-MODALIDADE:PRE ESCOLA.
339030-MATERIAL DE CONSUMO-15001001.
339030-MATERIAL DE CONSUMO-15520000.
1069-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-MODALIDADE:CRECHE.
339030-MATERIAL DE CONSUMO-15001001.
339030-MATERIAL DE CONSUMO-15520000.
1070-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-MODALIDADE:EJA.
339030-MATERIAL DE CONSUMO-15001001.
339030-MATERIAL DE CONSUMO-15520000.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

8.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9.0 - CLÁUSULA NONA:

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 006/2023, pela Resolução FNDE nº CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2023.

18.0 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Areia Branca/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Areia Branca/RN, em XX de XXXXXXXXX de 2023

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08
CHAMADA PÚBLICA N° 006/2023

ANEXO IV

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 803.003/2023

1) Envelope 01 - Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

ENVELOPE N° 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 006/2023

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ:

FONE(S) / E-MAIL -

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Areia Branca/RN.

2) Envelope 02- Projeto de Venda:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

ENVELOPE N° 02: PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA N° 006/2023

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ:

FONE(S) / E-MAIL -

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Areia Branca/RN.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08
CHAMAD PÚBLICA N° 006/2023

ANEXO V

RECIBO DE DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 803.003/2023

RECIBO DE DOCUMENTOS (2 Vias)

Declaro que recebi no protocolo da Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito o endereço: _____, envelopes n.º 01 (Documentos de Habilitação) e n.º 02 (Projeto de Venda), para ser anexado a Chamada Pública N° 006/2023 do Fornecedor(a): _____ .

Areia Branca/RN, em XX de XXXXXX de 2023



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca

CNPJ: 08.077.265/0001-08
CHAMADA PÚBLICA N° 006/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27, V,
DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, NA SUA ATUAL REDAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 803.003/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ SSP/ e CPF n° _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal N° 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (se for o caso)

Areia Branca/RN, em XX de XXXXXXXXXXXX de 2023

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08
CHAMADA PÚBLICA N° 006/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES
SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES
RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 803.003/2023

1° - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS FORMAIS

(CHAMADA PÚBLICA N° 006/2023)

Eu, _____
representante _____ da _____ Cooperativa/Associação
, _____ com _____ CNPJ n° _____
e DAP Jurídica n° _____ declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de
produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Areia Branca/RN, em XX de XXXXXXXXX de 2023

Assinatura

2° - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU
FORNECEDORES INDIVIDUAIS

(CHAMADA PÚBLICA N° 006/2023)

Eu, _____, CPF° n° _____
e DAP física n° _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros Alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção
própria.

Areia Branca/RN, em XX de XXXXXXXXX de 2023

Assinatura



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08
CHAMADA PÚBLICA N° 006/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 803.003/2023

O (a) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ n° _____, DAP jurídica n° _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____, CPF n° _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n° 11.947/2009 e da Resolução n° 21, de 16 de novembro de 2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Areia Branca/RN, em XX de XXXXXXXXX de 2023

Assinatura



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08
CHAMADA PÚBLICA 006/2023

ANEXO IX
MODELO DE CREDENCIAMENTO
DE REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 803.003/2023

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa),
situada à Rua__ (endereço completo)___ , neste ato representada pelo
Sr.(a) _____ (cargo), _____ e (nome do responsável), _____
(nacionalidade, estado civil, n° da carteira de identidade, órgão expedidor,
data de emissão e n° do CIC), CREDENCIA o Sr. _____ (nome do credenciado)__,
_____(nacionalidade, estado civil, n° da carteira de identidade, órgão
expedidor, data de emissão, e n° do CIC)___ , dando-lhe plenos poderes para,
em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar ou corrigir
projetos de vendas, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos
pertinentes à Chamada Publica n° 006/2023.

Areia Branca/RN, em XX de XXXXXXXXX de 2023

Assinatura e identificação

(Obs. Deve ser assinada pela autoridade responsável legal da organização)